



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA Secretaria DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD e O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (GO), NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 01 de março de 2021, Protocolo 219569, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721- 95; e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.005.727/0001-24, com sede a rua Gervásio Pinheiro s/nº Área Pública, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.968-500, neste ato representado pelo Prefeito **GUSTAVO MENDANHA MELO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 4073430 DGPC/GO, e CPF nº 983.276.401-78, assistido pelo Procurador Geral do Município **DR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA**, inscrito na OAB/GO nº 24.663, CPF/MF nº 964.800.331-91, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019**, tendo em vista o que conta no **Processo Administrativo nº 201900005002988**, respeitando as normas da Lei Estadual nº 17.475/2011, Lei Estadual 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Estadual nº 20.491/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio Original nº 001/2019 nos seguintes pontos:

- a) alteração do preâmbulo;
- b) alteração da composição do valor de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o preâmbulo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)**, CNPJ nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública, Residencial Solar Central Park (GO), neste ato representado pelo Prefeito **VILMAR MARIANO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Sta Efigênia, Q 84, O, Lt 1, Jardim Alto Paraíso, CEP: 74.948-270 (GO), Cédula de Identidade nº 1015638 SSP/GO e CPF/MF nº 431.396.201-87, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005002988**, respeitando as normas das Leis Estaduais nº 17.475 de 21 de novembro de 2011, nº 20.491 de 25 de junho de 2019, nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e nº 20.417 de 25 de junho de 2019, com sujeição a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:”

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Décima do Convênio nº 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

Subcláusula Primeira: O Município de Aparecida de Goiânia repassará, a título de contrapartida à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o valor semestral de R\$ 41.206,98 (quarenta e um mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos), a ser depositado em conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD e em conformidade com o Cronograma de Desembolso, perfazendo-se o valor total de R\$ 82.413,96 (oitenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).”

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas e Anexo I do Convênio Original.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

(documento assinado eletronicamente)

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

*(documento assinado eletronicamente)***VILMAR MARIANO DA SILVA**

Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia (GO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MARIANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 08/08/2022, às 15:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032229998** e o código CRC **54216A5A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-8745/8761.



Referência: Processo nº 201900005002988



SEI 000032229998